

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XV - Nº 1993 - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2024.
PROC. ADM. Nº 3044/2024
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO: serviço de revisão e material para manutenção dos veículos tipo Hilux CD STD Power 4x4 manual, pertencentes a Guarda Civil Municipal e do Departamento da Defesa Civil da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.
EMPRESA: SGA VEICULOS E PEÇAS S.A.
CNPJ nº 36.152.916/0001-57
VALOR: R\$44.019,36(quarenta e quatro mil, dezenove reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021

São Francisco de Itabapoana, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2024, Processo Administrativo nº 2636/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 49.683.538/0001-37					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Frango. Sobrecoxa congelada. Cada coxa deve pesar em torno de 120g. deve estar, na hora da entrega, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg, deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. as embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. marca: rica	KG	49680	7,45	370.116,00
7	Salsicha. Tipo hot-dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, com no mínimo 120 dias de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc nº 359 e 360 de 2003 da anvisa/ms Marca: pipfaf	KG	10000	10,74	107.400,00
Total do Proponente R\$ 477.516,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 1.023.190,42 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.023.190,42 (um milhão e vinte e três mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.023.190,42 (um milhão e vinte e três mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.389.542/0001-14

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO: I

Descrição	Valor
Vinc. Código 93	REPASSE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	13.355.525,82
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	13.355.525,82
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.573.508,59
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.573.508,59
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.227.566,39
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.227.566,39
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,4
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	12.918.592,95
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	13.355.525,82
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.274.118,77
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	18.899.582,87
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.374.535,90
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	6.337.333,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.037.202,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: II

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10.301.0052.2129.2129	R\$ 1.023.190,42
TOTAL:			1.023.190,42

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
670	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03.03.01	10.301.0052.2129.2129	44.90.52.00	R\$ 1.023.190,42
TOTAL					R\$ 1.023.190,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 513 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 895/2024, NO VALOR DE R\$ 1.023.190,42 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 895/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 895/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.023.190,42 (um milhão e vinte e três mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.023.190,42 (um milhão e vinte e três mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.389.542/0001-14

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO: I

Descrição	Valor
Vinc. Código 93	REPASSE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	13.355.525,82
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	13.355.525,82
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.573.508,59
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.573.508,59
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.227.566,39
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.227.566,39
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,4
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	12.918.592,95
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	13.355.525,82
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.274.118,77
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	18.899.582,87
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.374.535,90
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	6.337.333,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.037.202,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10.301.0052.2129.2129	R\$ 1.023.190,42
TOTAL:			1.023.190,42

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
670	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03.03.01	10.301.0052.2129.2129	44.90.52.00	R\$ 1.023.190,42
TOTAL					R\$ 1.023.190,42



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 2.810.972,77 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.810.972,77 (dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória do cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.810.972,77 (dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I		
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024		
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE		
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64		
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$ 5.000.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR
	01 - 08 DE 2024 (A)	R\$ 4.780.090,71
	01 -08 DE 2023 (B)	R\$ 3.292.556,55
	09 a 12 DE 2023 (C)	R\$ 3.664.769,24
	TOTAL D= (B+C)	R\$ 6.957.325,79
Fonte :Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:	145,1786974	
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	45,17869739	
ARRECAÇÃO PERÍODO 12 DE 2022 X Δ =	R\$	1.655.695,00
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	1.655.695,00
TOTAL = (C + D)	R\$	5.320.464,24
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 05 DE 2023 (A)	R\$	4.780.090,71
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	5.320.464,24
SOMA	R\$	10.100.554,95
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$	5.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	R\$	5.100.554,95
EXCESSO JÁ UTILIZADO		
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECAÇÃO A REALIZAR	R\$	5.100.554,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	10.301.0052.2129.2129	2.810.972,77
TOTAL			2.810.972,77

ANEXO: III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1097	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.91.00	1.000.000,00
717	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.30.00	1.000.000,00
722	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	44.90.52.00	170.136,10
719	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.39.00	640.836,67
TOTAL:					2.810.972,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 514 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 896/2024, NO VALOR DE R\$ 2.810.972,77 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 896/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 896/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.810.972,77 (dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória do cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.810.972,77 (dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I		
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024		
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE		
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64		
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$ 5.000.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR
	01 - 08 DE 2024 (A)	R\$ 4.780.090,71
	01 -08 DE 2023 (B)	R\$ 3.292.556,55
	09 a 12 DE 2023 (C)	R\$ 3.664.769,24
	TOTAL D= (B+C)	R\$ 6.957.325,79
Fonte :Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:	145,1786974
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	45,17869739
ARRECADAÇÃ PERÍODO 12 DE 2022 X Δ =	R\$ 1.655.695,00
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 1.655.695,00
TOTAL = (C + D)	R\$ 5.320.464,24
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 05 DE 2023 (A)	R\$ 4.780.090,71
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$ 5.320.464,24
SOMA	R\$ 10.100.554,95
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$ 5.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.100.554,95
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 5.100.554,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	10.301.0052.2129.2129	2.810.972,77
TOTAL			2.810.972,77

ANEXO: III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1097	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.91.00	1.000.000,00
717	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.30.00	1.000.000,00
722	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	44.90.52.00	170.136,10
719	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135	33.90.39.00	640.836,67
TOTAL:					2.810.972,77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 233/2006 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Municipal 233/2006 que cuida da estrutura que compõe a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, passa vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Art. 13. ...

§ 1º - Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura, em sua estrutura os seguintes departamentos diretamente subordinados a seu titular:

- 1- Departamento de Regularização Fundiária e do Cadastro Ambiental Rural;
- 2- Departamento Pessoal;
- 3- Departamento de Projetos;
- 4- Departamento de Fiscalização e Inspeção Municipal;
- 5- Departamentos de Transporte, Manutenção e Conservação de Estradas;
- 6- Departamento de Proteção e Bem-estar Animal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município aprovadas por Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**